

**PROAD n. 5721/2024**

## **CONCLUSÃO**

Submeto os presentes autos à Exma. Desembargadora do Trabalho Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024 (quarta-feira).

*(assinado digitalmente)*

**ALICE MORAIS MOREIRA**

Secretária-Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, *em substituição*

## **DESPACHO**

Trata-se de proposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) para contratação direta da empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ n. 04.615.450/0001-40, mediante inexigibilidade de licitação, para disponibilização de 31 (trinta e uma) licenças para acesso à plataforma de cursos da UDEMY FOR GOVERNMENT, pelo período de 12 (doze) meses, para capacitar os servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, na modalidade a distância – EAD.

Os cursos serão disponibilizados no ambiente virtual da empresa, no período de 12 meses, a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada, tais como, Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 1 e 21), Termo de Referência (doc. 17), bem como os documentos que respaldam a capacidade técnica da empresa, certidões e declarações legais (docs. 5/7, 11/12, 16, 23 e 24).

A Manifestação n. 029/2024/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 28), noticiou que as justificativas da contratação estão inseridas no item 3 do Termo de Referência (doc. 17), bem como no item 2 do Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 21).



No mesmo documento informou, ainda, que “A presente contratação visa atender a necessidade mencionada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - no item ‘Necessidades levantadas para o Plano de Capacitação de TIC 2024’, especificamente os Objetivos Estratégicos ‘OEC3 - Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores’ e ‘OEC4 - Buscar a Inovação de Forma Colaborativa’, bem como está prevista nas ações de capacitação do Plano de Capacitação 2021- 2026 (Proad 9772/2020)”, sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ 61.442,93 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), a ser pago em uma única parcela, conforme proposta da empresa (doc. 27).

Esclarece-se que o suporte orçamentário desta contratação será custeado pela ação “Capacitação de Recursos Humanos”. Assim, SUGERE-SE que o valor necessário para custear a presente demanda seja retirado da verba dos itens orçamentários 151152024000164 (Capacitação de Servidores de TI) e 1511520024000173 (Instrutoria PJ - Capacitação).

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 29), a qual está em consonância com a descrita na Manifestação de doc. 28.

Após análise do feito, a Divisão de Análise Jurídica (DAJ) emitiu o Parecer n. 1501/DAJ/2024, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/2021, bem como sugeriu que a emissão de nota de empenho e a publicação posterior do ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC. Sugeriu, ainda, o exame da oportunidade e conveniência quanto à autorização ou não da contratação, enquadramento da despesa e emissão da nota de empenho pela autoridade competente (doc. 30).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral, em substituição (doc. 31), foi acolhido o Parecer n. 1501/DAJ/2024 (doc. 30), recomendando-se a esta Secretaria as sugestões consignadas naquele Parecer.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.



Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelos interessados, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação dos servidores públicos e que não estejam em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Destaca-se que o valor da contratação é de R\$ 61.442,93 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para a aquisição de 31 (trinta e uma) licenças para acesso a cursos online, pelo período de 12 (doze) meses, para o aperfeiçoamento e capacitação dos servidores lotados na SETIC.

Com efeito, os temas a serem abordados nos cursos oferecidos pela plataforma propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas na suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com as matérias, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput da CF/1988.

Nesse contexto, atentando-se para o cumprimento da determinação constante do art. 12, da Portaria GP. 1664, de 21 de novembro de 2019, com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de capacitar os servidores lotados na SETIC deste Regional.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos participantes em prol das atividades exercidas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.615.450/0001-40, para disponibilização de 31 (trinta e uma) licenças para acesso a cursos online da plataforma UDEMY FOR GOVERNMENT, pelo período de 12 (doze) meses, para capacitar os servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, na plataforma da Contratada, na modalidade à distância – EAD, mediante pagamento do valor R\$ 61.442,93 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para emissão de nota de empenho;

II - À Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do artigo 72 e inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021;



III – Por fim, retornem à Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) para impulsionar o feito e adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024 (sexta-feira).

*(assinado eletronicamente)*

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

